

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 113

**INSTITUI O DIA DO CORREDOR DE RUA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA.**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabaiana o Dia do Corredor de Rua.

Parágrafo único. O Dia do Corredor de Rua será comemorado, anualmente, no dia 22 de fevereiro.

Art. 2º Neste dia serão realizadas atividades esportivas e palestras visando conscientizar a comunidade Itabaianense sobre os benefícios da corrida de rua para o corpo e a mente, bem como:

- I - Incentivar a prática da corrida de rua no município;
- II - Propalar conhecimentos acerca da corrida de rua e as vantagens a seus praticantes;
- III - Estabelecer uma data comemorativa e de estímulo ao encontro dos amantes da corrida de rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

05/08/2024
Wilker dos Santos Nascimento
Agente Legislativo
Câmara Municipal de Itabaiana/SE



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

JUSTIFICATIVA

A corrida de rua já se consolidou na prática do brasileiro como uma forma de exercitar o corpo e a mente. Observa-se que o número de adeptos a essa modalidade esportiva cresce exponencialmente, quer seja pelo simples espírito esportivo, quer pela obtenção de um corpo saudável, quer pelo caráter gregário que proporciona. Detectando essa paixão pela corrida de rua, não é raro notar inúmeras competições acontecendo no âmbito do município. Assim sendo, nada mais justo que instituir o Dia do Corredor de Rua no Calendário de Eventos do Município de Itabaiana, uma homenagem de incentivo àqueles que, na busca de um corpo e mente sãos, se dispõem a correr pelas ruas do município dando o exemplo dos benefícios desta prática esportiva tão disseminada pelo mundo.

Roosevelt Alves de Santana
Vereador